



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
MINAS GERAIS – CEP: 36606-000**

LEI Nº 1072 DE 08 DE MARÇO DE 2019

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 953/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo 7º ao art. 7º da Lei Municipal 953/2013, com a seguinte redação:

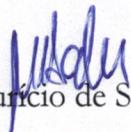
Art. 7º. (...)

(...)

§7º. A cobrança de que trata o caput, em relação aos serviços de esgotamento sanitário, fica condicionada à prévia observância das condições estabelecidas pelo art. 11 da Lei Federal 11.445/07, sendo vedada qualquer tipo de cobrança, de qualquer natureza, a título de serviços de esgotamento sanitário, enquanto não implementadas as condições estabelecidas pela referida norma.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarará, 08 de março de 2019.


José Maurício de Sales

Prefeito Municipal